



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Centro de Tradições Gaúchas Estância da Serra, subvenção no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder ao Centro de Tradições Gaúchas Estância da Serra, subvenção no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária oriunda de Emenda Parlamentar de Investimento nº 202328580005, Programa 09032023.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei, o Plano de Aplicação em anexo.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá fazer a competente prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 5.159, de 14 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 127/2015 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos, à apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei, buscando autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder ao Centro de Tradições Gaúchas Estância da Serra, subvenção no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil), entidade cultural sem fins lucrativos.

A presente subvenção se dará através da dotação orçamentária obtida pela emenda parlamentar do Deputado Alceu Moreira, Programa 09032023, Emenda Parlamentar de Investimento nº 202328580005.

A entidade Centro de Tradições Gaúchas Estância da Serra, trata-se de entidade sem fins lucrativos com objetivo de zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, prestando relevante serviço em prol da cultura nativista em nosso município e perante todo o estado. Ocorre que, a entidade solicitou no processo administrativo nº 36595/2023 a formalização da subvenção nos termos da Lei Federal nº 5.159/2013 para fins de obter do Município de Osório apoio financeiro para realização de investimento para reforma integral da estrutura do telhado da entidade, devido as inúmeras infiltrações e danos que vem causando prejuízos à entidade e a comunidade que utiliza o espaço, prejudicando o desenvolvimento das suas atividades culturais, como exemplo, realização de palestras, festivais, escola de dança e música, ensaios, entre outras atividades culturais. A entidade anexou ao processo documentação e certidões negativas.

Assim, o Município entende que, através da emenda parlamentar recebida, deverá participar do processo de investimento das reformas a fim de incentivar a manutenção da cultura tradicionalista para que as futuras gerações de gaúchos mantenham vivas a nossa tradição.

A Entidade acima indicada é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva com a formação artístico-cultural das tradições do nosso estado, em benefício ao nosso município,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

desempenhando este papel importante na manutenção da cultura nativista do Rio Grande do Sul desde sua fundação no ano de 1968. Possui escolas de danças de inverno e típicas da tradição nativista rio grandense, representando o Município de Osório em todo o Estado e a nível Nacional também.

Frente as exposições acima descritas, justificamos a inexigibilidade do chamamento público para a celebração da parceria com a Centro de Tradições Gaúchas Estância da Serra, haja vista que, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, devidamente regulamentada e habilitada, que preserva e valoriza o patrimônio cultural brasileiro, bem como, promove uma integração comunitária de alta relevância neste Município, possuindo a entidade porte organizacional e conhecimento operacional para desenvolver a parceria proposta de investimento que possibilitará melhorias estruturais a sede da entidade, e assim, incentivando-a na manutenção de atividades culturais em prol da cultura nativista e de nosso Município.

Temos a certeza do grande alcance desta lei, razão pela qual creditamos as Vossas Excelências a apreciação e com certeza a aprovação da matéria.

Assim, resta evidenciada a relevância e importância para sociedade aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pelos motivos acima expostos, em especial por se tratar de emenda parlamentar, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.